



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

PROCESSO Nº - 697820/13
ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE APUCARANA
INTERESSADO - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
DESPACHO - 2451/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Por meio do Despacho 2381/14 (Peça 147), disponibilizado em 14/10/2014, não recebi recurso de revisão proposto pelo Sr. João Carlos de Oliveira contra a decisão materializada no Acórdão 4786/14-STP.

Contra tal decisão foi interposto pelo Sr. Oliveira recurso de agravo, protocolado em 24/10/2014 (Peça 150).

Neste juízo singular prévio, RECEBO o Recurso de Agravo, por presentes os pressupostos de admissibilidade, estabelecidos nos arts. 69 e 75, da LC/PR 113/05, e nos arts. 477, *caput*, e § 1º, e 489, do RITCE/PR, e mantenho o Despacho recorrido pelos fundamentos nele expedidos.

Á Diretoria de Protocolo para autuar o feito como Recurso de Agravo e registrar a distribuição a este Relator.

GCFAMG em 27 de outubro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator